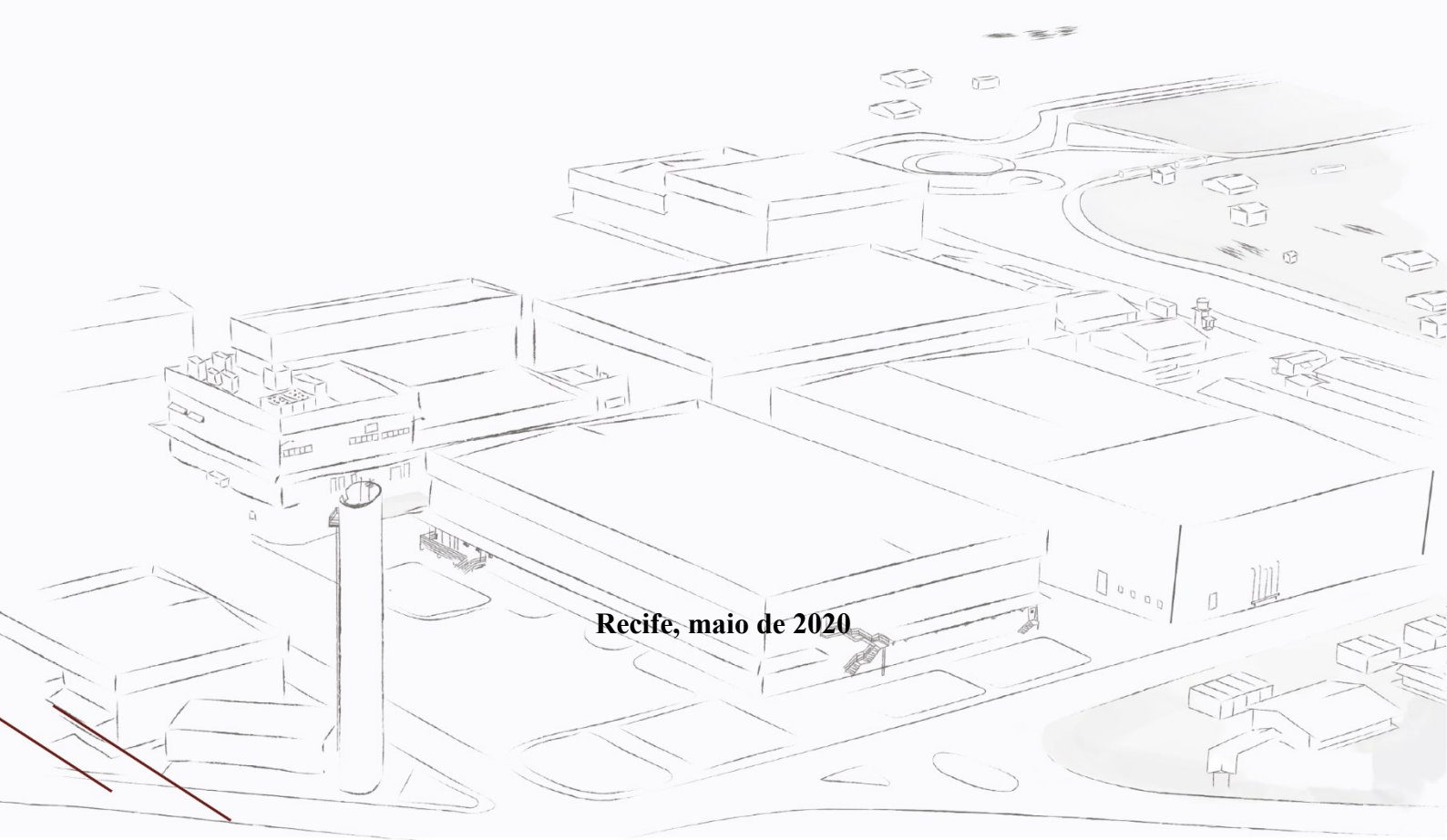


PROTOCOLO DE RESPOSTA À EMERGÊNCIA

PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)



Recife, maio de 2020

1. Objetivos

Devido à pandemia do novo coronavírus (covid-19), a Hemobrás, por meio deste Protocolo de Resposta a Emergência, adota as seguintes medidas que visam a prevenção e redução da transmissibilidade bem como a salvaguarda da saúde dos empregados, estagiários e colaboradores terceirizados da Hemobrás e respectivos familiares, e a garantia do fornecimento de Fator VIII recombinante ao SUS, da execução da obra de construção da fábrica e dos projetos de transferência de tecnologia.

2. Estratégias para Resposta à Emergência:

2.1 Medidas - Fase 1:

- I. Viagens nacionais e internacionais a trabalho: Apenas ocorrerão mediante avaliação da criticidade da agenda.
- II. Treinamentos externos e *in company*: Encontram-se suspensos até determinação em contrário.
- III. Prazo para alteração do período de férias: Em decorrência dos cancelamentos de voos, excepcionalmente será permitido ao empregado programar ou alterar o seu período de férias no prazo de 45 dias antes do novo período, respeitando o período concessivo do empregado.
- IV. Empregada/o em viagem particular internacional, por motivo de férias ou afastamentos: Ao retornar de viagem, deverá permanecer em casa por oito dias consecutivos. Para cumprir esse período, cabe ao empregado comunicar ao superior imediato, por e-mail, anexando os bilhetes de passagens, a fim de comprovação junto à GGP.
- V. Empregada/o que residir com pessoas suspeitas e que foi recomendado o isolamento: A/O empregada/o deve, em caráter preventivo, permanecer em casa por quatorze dias consecutivos. Nestes casos, o/a empregado/a deve comunicar ao superior imediato, por e-mail, anexando documento médico que recomendou o isolamento da/o companheira/companheiro, conjunje ou pessoa que reside em seu domicílio.
- VI. Instituir primeiramente teletrabalho para pessoas em grupos de risco, a saber idosos, gestantes, imunossuprimidos, imunodeficientes e pessoas portadores de doenças crônicas (doenças cardiovasculares, pneumopatas, doença renal crônica, doença hepática crônica e diabetes);
- VII. O(a) empregado(a) que tiver sintomas leves, como coriza, não devem necessariamente procurar uma unidade de saúde ou médico para avaliação. Nesta situação, as pessoas devem ficar em domicílio, em regime de auto isolamento, e não comparecer ao trabalho. Caso apresente quadro com febre e tosse, a pessoa deve procurar uma unidade básica de saúde.

- VIII. O(a) empregado(a) que apresente falta de ar com ou sem febre e/ou tosse, deve procurar por uma unidade de urgência.
- IX. Nos casos citados nos itens VII e VIII, o empregado(a) deve comunicar imediatamente a situação ao(à) superior(a) imediato(a) e à ASMS, por e-mail, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. O(A) superior(a) imediato(a) deverá acompanhar a evolução da situação junto ao(à) empregado(a). O(A) empregado(a) só deverá retornar ao trabalho se estiver assintomático(a).
- X. Os fiscais do contrato correspondente deverão reforçar com a equipe de limpeza o aumento na frequência da higienização das áreas, obrigatoriedade de limpeza de corrimãos, interruptores e maçanetas de portas. Os pontos de dispensadores de álcool gel deverão ser aumentados em todas as unidades, em locais estratégicos, e os mesmos devem ser mantidos carregados.
- XI. Os empregados ficarão responsáveis pela higienização dos seus respectivos equipamentos de TI, aparelho telefônico e mesa.

2.2 Medidas - Fase 2:

- I. Instituir teletrabalho para as demais pessoas cujas atribuições possam ser desempenhadas nesta modalidade de trabalho, desde que asseguradas as condições mínimas para o labor na residência do empregado;
- II. Instituir regime de rodízio e/ou flexibilização de horário para as pessoas cujas atribuições exijam a realização do trabalho presencialmente, nas datas em que se fizer necessário sua presença no site da Hemobrás, sendo instituído para estas pessoas o teletrabalho quando da não realização destas atividades específicas.

A Hemobrás reforça que o objetivo do regime do teletrabalho é reduzir o convívio social durante o horário de expediente e as entregas programadas devem ser executadas conforme previsto. Empregados que fizerem mau uso desta modalidade de trabalho estão passíveis de sanções administrativas. Adicionalmente, a Hemobrás recomenda que, nos horários fora do expediente, o convívio social seja igualmente evitado, visando efetivamente contribuímos para a redução da transmissão da covid-19 e garantia da execução das operações críticas.

Além disso, as seguintes medidas complementares devem ser executadas:

- I. Interromper recebimento de visitantes externos, salvo exceções devidamente justificadas, como as relacionadas à Logística de Produto Acabado (Fator VIII recombinante) e execução das obras de construção da fábrica;
- II. Evitar reuniões presenciais;



- III. Flexibilizar início e término da jornada de trabalho, visando evitar hora do rush;
- IV. Orientar que os empregados façam suas refeições (almoço) no local de trabalho ou em sua residência – tanto para minimizar contato social, quanto pela indisponibilidade de restaurantes abertos (principalmente em Goiana);
- V. Os empregados que estão necessitando acompanhar dependentes (crianças ou cônjuges) em situação de vulnerabilidade, podem solicitar férias fora do prazo estabelecido, desde que esta concessão não prejudique o bom andamento dos trabalhos na Hemobrás;
- VI. A Diretoria Executiva autorizará aos empregados cujas atribuições não serão necessárias para o trabalho presencial nas presentes condições de contingência, bem como haja incompatibilidade ao teletrabalho, a programação de férias imediata;
- VII. Quanto ao transporte para fábrica, deve-se monitorar o quantitativo de pessoal que utilizada a rota, de modo a definir o melhor meio de transporte, destacadamente considerando a segurança no âmbito dessa pandemia, mas também evitar gastos desnecessários com a disponibilização de ônibus para atender a 1 ou 2 empregados (neste casos, pode-se utilizar soluções como carro, com o trajeto sendo feito com vidros abaixados).

2.2 Medidas - Fase 3:

Com a obrigatoriedade do uso de máscaras no Estado de Pernambuco, fica instituído:

- I. Uso de máscara caseira ou descartável nas dependências da Hemobrás e nos veículos a serviço da empresa;
- II. A distribuição de máscara é de responsabilidade da ASMS, devendo cada área solicitar a quantidade necessária para realização de suas atividades presenciais;
- III. Cada empresa terceirizada com mão de obra residente deverá providenciar máscara para seus empregados. Sendo obrigatório o uso de máscara pelos terceirizados nas dependências da Hemobrás.

SEDE (BRASÍLIA-DF)

SRTV Sul Quadra 701 Bloco O , s/n , Salas nº 140,142,144,146 e 148, ASA SUL, Brasília-DF , CEP : 70.340-000.

CNPJ: 07.607.851/0001-46

Inscrição Distrital: 0748096100124

Horário de funcionamento: das 8h às 18h.

Telefone: (61) 3223-7155 | (61) 3223-7129

E-mail: hemobras@hemobras.gov.br

ESCRITÓRIO OPERACIONAL (RECIFE-PE)

Rua Professor Aloísio Pessoa Araújo, nº75, Empresarial Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51021-410.

CNPJ: 07.607.851/0004-99

Inscrição Municipal: 442.821-8

Inscrição Estadual: 0666864-07

Horário de Funcionamento: das 08h às 18h

Telefone: (81) 3464-9600

E-mail: hemobras@hemobras.gov.br

FÁBRICA (GOIANA-PE)

Rodovia BR-101 Norte, Quadra D, Lote nº 06, Zona Rural, Goiana-PE. CEP: 55900-000

CNPJ: 07.607.851/0002-27

Inscrição Municipal: 002.241-1

Inscrição Estadual: 0369603-06

Horário de Funcionamento: das 8h às 17h

Telefone (81) 3464-9600

E-mail: hemobras@hemobras.gov.br

IMPORTADORA (B05 - FÁBRICA)

Rodovia BR-101 Norte, Quadra D, Lote nº 06, Zona Rural, Goiana-PE. CEP: 55900-000

CNPJ: 07.607.851/0002-27

Inscrição Estadual: 0471791-04

Horário de Funcionamento: das 8h às 17h

Telefone (81) 3464-9600

E-mail: importadora@hemobras.gov.br